

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.540/2024 - Recurso Administrativo, ROP 25/2024, item 3.3.10.8, de 20/12/2024, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Elza Ind. e Com. de Cosméticos Ltda.

CNPJ: 05.415.487/0001-97

Processo: 25351.923876/2022-91 (SEI)

Expedientes: 1360810/24-2 e 3159766 (SEI)

Área: CPROC/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 18/2024](#), realizada no dia 17/7/2024, item 2.4.007. [Aresto nº 1.648](#), de 17/07/2024, publicado no DOU nº 137, de 18/07/2024.
- [SJO nº 26/2024](#), realizada no dia 25/9/2024, item 3.4.005.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	-
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

Registre-se que o mandato do Diretor-Presidente Antônio Barra foi encerrado sem averbação de seu voto para este Circuito.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a decisão de cobrança dos valores referentes à complementação de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, atualizados monetariamente por meio da Portaria Interministerial MF-MS nº 45/2017, que regulamenta a Lei nº 13.202/2015, nos termos do voto do relator - [**Voto nº 303/2024/SEI/DIRE4/Anvisa.**](#)

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Rodrigues Nascimento, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 30/12/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3345923** e o código CRC **DE68ED8E**.

Referência: Processo nº
25351.818837/2024-34

SEI nº 3345923